



Projeto de Lei nº 003 de 2021.

EMENTA: RENOMEIA OS LOGRADOUROS LOCALIZADO NO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ E CRIA O CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL (CEP).

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Renomeia os logradouros do Bairro Loteamento São José, fase 1 (um) e fase 2 (dois) e cria o Código de Endereçamento Postal (CEP).

Art. 2º - O logradouro denominado “**Rua 1**”, localizada no BAIRRO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ FASE 1, desse município de Quatis – RJ, que passa a denominar-se **RUA NILDE HIPÓLITO**.

Art. 3º - O logradouro denominado “**Rua 2**”, localizada no BAIRRO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ FASE 1, desse município de Quatis – RJ, que passa a denominar-se **RUA ANTÔNIO RODRIGUES FERREIRA**.

Art. 4º - O logradouro denominado “**RUA 3**”, localizada no BAIRRO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ FASE 1, desse município de Quatis – RJ, que passa a denominar-se **RUA MARIA MARGARIDA FLORENTINO**.



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 03
Prec.: 023/2021
Amilcelb

Art. 5º - O logradouro denominado “**RUA 4**”, localizada no BAIRRO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ FASE 1, desse município de Quatis – RJ, que passa a denominar-se **RUA HÉLIO MARTINS SALGUEIRO ALVES**.

Art. 6º - O logradouro denominado “**RUA 5A**”, localizada no BAIRRO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ FASE 1, desse município de Quatis – RJ, que passa a denominar-se **RUA JOSÉ ATAÍDE DA SILVA**.

Art. 7º - O logradouro denominado “**RUA 5B**”, localizada no BAIRRO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ FASE 1, desse município de Quatis – RJ, que passa a denominar-se **RUA DR. DIMER LAVRINE**.

Art. 8º - O logradouro denominado “**RUA 6**”, localizada no BAIRRO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ FASE 1, desse município de Quatis – RJ, que passa a denominar-se **RUA GILMAR LEITE CORRÊA**.

Art. 9º - O logradouro denominado “**RUA 7**”, localizada no BAIRRO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ FASE 1, desse município de Quatis – RJ, que passa a denominar-se **RUA FRANCISCO REYGIO**.

Art. 10º - O logradouro denominado “**RUA 8**”, localizada no BAIRRO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ FASE 1, desse município de Quatis – RJ, que passa a denominar-se **RUA BENEDITA ÉDNA RODRIGUES**.

Art. 11º - O logradouro denominado “**RUA 9**”, localizada no BAIRRO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ FASE 1, desse município de Quatis – RJ, que passa a denominar-se **RUA VEREADOR AROLDI CABRAL**.



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE PROTOCOLO
FL: 04
Proc.: 023/2021
Amilcar

Art. 12º - As placas de sinalização obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão municipal competente:

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal oficiará aos órgãos públicos competentes, como Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Serviço Registral de Imóveis a alteração na determinação do logradouro, bem assim procederá as modificações necessárias nos cadastros municipais.

Art. 13º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis 17 de março de 2021.

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS

VEREADOR



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 05
Prec.: 003/2021
Amilcar

Justificativa: O presente projeto de lei busca homenagear pessoas saudosas e pioneiras que ficaram marcadas na história do município de Quatis.

Além do mais, esse projeto de lei busca facilitar a localização do endereço dos munícipes que residem naquele bairro, até mesmo para a chegada de correspondências e regularização do imóvel.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei 003.